

**CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A
ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI.**

Processo Original SMS- nº 04-000.212/20-56

Pregão Eletrônico SMS-007/2020

Processo FMC nº 01.081.708.20-15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ 07.252.975/0001-56, doravante denominada COMODATÁRIA, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, RG nº. M-2.716.139, SSP/MG, celebra com a empresa **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, CNPJ 23.605.544/0001-82, doravante denominada COMODANTE, estabelecida na Av. José Diniz e Silva, nº 440, Bairro Bela Vista – Contagem/MG, CEP 32010-330, representada por **Thalita Greggio Vieira**, portadora do CPF 015.994.266-76, o presente Termo de Comodato, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 15.113/2013 e nº 16.538/2016, decorrente da participação da Ata de Registro de Preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde - **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, **Processo Administrativo nº 04.000.212.20.56**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o **empréstimo para uso gratuito de 350 (trezentos e cinquenta) dispensadores**, destinados à Fundação Municipal de Cultura

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DISPENSADORES

- 3.1. Saboneteira para sabão líquido, álcool em gel e detergente (dispenser), para fixação em parede, em plástico ABS, com visor, acionamento manual, para refil com 800 ml (variação aceitável +/- 10%).
- 3.2. A empresa deverá disponibilizar o material para a Fundação Municipal de Cultura, quando solicitado.
- 3.3. A entrega dos dispensadores deverá ser na Fundação Municipal de Cultura – Rua da Bahia nº 888 – Centro – Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 4.1. Receber, em regime de comodato, 350 (trezentos e cinquenta) dispensadores, conforme objeto da Ata.
- 4.2. Não transferir o objeto do comodato sem a prévia anuência expressa da Comodante.
- 4.3. Notificar a Comodante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.
- 4.4. Conservar o objeto do presente termo, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.
- 4.5. Restituir à Comodante, após o término dos insumos, o objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 5.2. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) cedido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 5.3. Manter o dispenser cedido em comodato, enquanto houver estoque de insumos adquiridos da Comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Qualquer infração ao disposto no presente termo importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.
- 6.2. O presente termo, também, poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal da parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Comodatário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente termo.

E por assim estarem justas e combinadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 23 de NOVEMBRO de 2020

FABIOLA MOULIN
MENDONCA:54079462
620

Assinado de forma digital por
FABIOLA MOULIN
MENDONCA:54079462620
Dados: 2020.11.23 17:18:06 -03'00'

Fabiola Moulin Mendonça

Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

THALITA GREGGIO
VIEIRA:015994266
76

Assinado de forma digital
por THALITA GREGGIO
VIEIRA:01599426676
Dados: 2020.11.23 07:53:49
-03'00'

Thalita Greggio Vieira

ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI